

PARECER DE AUDITORIA INDEPENDENTE – SEM RESSALVAS

AOS

ADMINISTRADORES E ASSOCIADOS DO FUNDO DE SANIDADE E DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA DE MATO GROSSO-FSDS

Examinamos os Balanços Patrimoniais, Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, Balancetes de Verificações, Movimento de Caixa Diário, e Movimento Bancário do período de 01.07.2018 a 31.12.2018, de 01.01.2019 a 31.12.2019, e de 01.01.2020 a 30.06.2020, apresentados e elaborados sob a responsabilidade da sua administração.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre esses balancetes contábeis e o movimento financeiro de caixa e bancos, tomando por base à documentação comprobatória dos atos, fatos, a eficiência, inerentes a vossa gestão no período auditado (01/07/2018 a 30/06/2020).

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, que requerem que os trabalhos sejam planejados, e executados com razoável de segurança de que as referidas estão isentas de erros significativos, e adequada em todos os seus aspectos relevantes, e compreenderam entre outros procedimentos:

- a)- Planejamento, relevância de saldos, volume de transações, sistema contábil utilizado;
- b)- A constatação, com base em testes, de evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas; e
- c)- A apresentação das demonstrações contábeis, e financeiras, tomadas em conjunto. Consideramos que a auditoria efetuada se constitui numa base razoável para fundamentar nossa opinião.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos significativos, a posição patrimonial e financeira da entidade, os resultados de suas operações sem fins lucrativos, relativo aos períodos de 01.07.2018 a 31.12.2018, de 01.01.2019 a 31.12.2019, e de 01.01.2020 a 30.06.2020 de acordo com os princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas

1

Com base em breves estudos, com base em testes na extensão e na abrangência, as conclusões descrevidas no relatório a seguir.

Colocando-se à sua disposição para quaisquer esclarecimentos a respeito do trabalho realizado, firmamos o presente.

Respeitosamente,

Cuiabá, MT, 07 de Julho de 2020

AOS

ADMINISTRADORES E ASSOCIADOS DO FUNDO DE SANIDADE E DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA DE MATO GROSSO-FSDS

CNPJ nº 15.200.004

Contador

Prezados Senhores,

Em conexão com exame das demonstrações contábeis, movimento de caixa diário, apuração de tributos e rotinas trabalhistas e previdenciárias, e movimento financeiro da **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE SUÍNOS DE MATO GROSSO**, para o período de 01.07.2018 a 31.12.2018, de 01.01.2019 a 31.12.2019, e de 01.01.2020 a 30.06.2020 conduzido de acordo com as normas de auditoria, procedemos ao estudo e avaliação dos controles internos, como base para determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos desta auditoria.

Tem a auditoria o objetivo de fundamentar a convicção do seu ponto de vista, com fatos, evidências e informações possíveis, com relevância necessária para formar uma opinião sobre as peças examinadas.

Dessa forma, foram aplicados procedimentos julgados necessários na ocasião, regulamentados pelos Órgãos Reguladores e Fiscalizadores da Auditoria e dos profissionais da contabilidade, entre os quais destacamos, a confirmação, o exame dos documentos originais, a análise do movimento de caixa diário e extratos bancários, o sistema contábil, a forma de escrituração, a correlação das informações obtidas, a observação, tudo dentro do ponto de vista da relevância.

3

M

Com base nos exames efetuados, com base em testes na extensão acima mencionada, as ocorrências descritas no relatório a seguir.

Colocando-nos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos atinente ao trabalho ora relatado, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Michael C. Carvalho

Michael C. Carvalho
CRC/MT 15.200/O-0
Contador

Michael C. Carvalho

CONTAMIX CONTABILIDADE EIRELI – ME
CNPJ: 21.844.839/0001-86

Os exames foram desenvolvidos de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos, não sendo controlados quaisquer índices que possam merecer análise mais profunda. O Sistema contábil está em conformidade com as normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, pela Lei 5.402/72, e alterações, inclusive pelas leis 11.538/07 e 11.941/09, e os documentos examinados, bem como, estão arquivados em sua ordem, por meio de sistema.

I – DOS TRABALHOS EXECUTADOS

De acordo com o contrato de trabalho procedemos nossos trabalhos de auditoria com base nas revisões dos balancetes de verificação, nos procedimentos internos, na movimentação bancária e financeira, na contabilização e cálculo dos tributos e contribuições, bem como as demais obrigações acessórias e principais junto aos órgãos fiscalizadores em nível federal, estadual e municipal, e que seguem:

- a)- Conferência dos balancetes com os registros oficiais da Entidade;
- b)- Revisão dos procedimentos técnicos e contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras, bem como a execução contábil do período de 01.07.2018 a 31.12.2018, de 01.01.2019 a 31.12.2019, e de 01.01.2020 a 30.06.2020;
- c)- Análise das revisões do Ativo e Passivo Circulante;
- d)- Análise e revisões dos custos de tributos, contribuições sociais, rotinas trabalhistas e previdenciárias, e despesas operacionais;
- e)- Análise dos documentos de entradas e saídas do movimento de caixa diário;
- f)- Análise dos documentos de compras com cartão de débito da Caixa Econômica Federal.
- g)- Análise dos documentos de entradas e saídas do movimento bancário diário; e
- h)- Cumprimento das normas contábeis e fiscais.

Os exames foram desenvolvidos de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos, não sendo constatados quaisquer indícios que pudessem merecer análise mais profunda. O Sistema contábil está de conformidade com as normas emanadas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, pela Lei 6.404/76, e alterações havidas pelas leis 11.638/07 e 11.941/09, e os documentos examinados mês a mês, estão arquivados em boa ordem, por mês e exercício.

• DOS FATOS CONTÁBEIS RELEVANTES

I – DAS DISPONIBILIDADES

A Entidade possui bom, eficiente, e seguro controle das movimentações de suas disponibilidades composta das Contas: **Caixa, Bancos Conta Movimento e Aplicações Financeiras.**

Assim, demonstramos abaixo os valores existentes em 31.12.2018, 01/06/2019, 31.12.2019, e 30.06.2020:

• DA ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – DOCUMENTOS PAGOS

A análise dos documentos pagos, em dinheiro, cheque, em autorização de débito em conta-corrente e em cartão de débitos bancários, relativos às despesas administrativas e custos operacionais, referente às aquisições de bens e serviços de terceiros, tributos, taxas, e contribuições, após cruzamento com o movimento de caixa e bancos ficou caracterizado que cada pagamento corresponde com o respectivo documento idôneo, ressaltando que o controle financeiro da Entidade é eficiente, se devidamente fiscalizado e auditado dará a segurança necessária que a entidade requer.

• DA APURAÇÃO DE TRIBUTOS – DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS

I – DA APURAÇÃO DE IMPOSTOS – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Analisando os impostos, contribuições sociais e previdenciárias, gerados pela atividade própria, ressaltando-se que no período auditado de 01.07.2018 a 31.12.2018, e de 01.01.2019 a 31.12.2019 e 01.01.2020 a 30.06.2020 foram retidos tributos e obrigações sociais nos recibos e notas fiscais de serviços prestados de forma correta, lembramos que, com a promulgação da Lei 13.137 de 22/06/2015 – que reduz o limite para dispensa de retenção na fonte das contribuições sociais sobre prestação de serviços, onde altera os artigos 31 e 35 da Lei nº 10.833/2003, pelo regime anterior, válido até o dia 21/06/2015, a dispensa de retenção ocorria apenas para os pagamentos de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Com as alterações, foi revogado o § 4º do art. 31 da Lei nº 10.833/2003; ou seja, não existe mais a regra pela qual era obrigatória a soma de todos os valores do mês, para efeito do cálculo do limite de retenção, na hipótese de ocorrer mais de um pagamento no mês à mesma Pessoa Jurídica, compensando-se o valor retido anteriormente, **concluiu-se que a entidade está cumprindo com regularidade tanto na apuração como no pagamento dos impostos, das contribuições sociais e das obrigações previdenciárias, honrando-os na data do vencimento destas obrigações, que estão devidamente contabilizados nas respectivas contas contábeis.**

• DO ENCERRAMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Após a análise de auditoria, nos moldes do contrato de prestação de serviços, para o qual foi efetuado levantamento em profundidade das contas consideradas de relevância para dar o elemento de convicção necessário ao presente trabalho e fornecer suporte a administração dos gestores da entidade, relativo ao encerramento dos períodos de 01.07.2018 a 31.12.2018, e de 01.01.2019 a 31.12.2019, e de 01.01.2020 a 30.06.2020, tem-se a seguinte conclusão:

I – CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, mediante os exames, da análise em profundidade, dos pagamentos de custos, despesas e demais inversões, de informações, e testes que foram aplicados de forma específica as

necessidades, e extensão que requer o presente trabalho de auditoria, entendemos que os saldos financeiros gerados nesta gestão, ostentados nos Balancetes de Verificações e Balanços Patrimoniais, relativos ao período de 01.07.2018 a 31.12.2018, de 01.01.2019 a 31.12.2019, e de 01.01.2020 a 30.06.2020, representam adequadamente a situação contábil, patrimonial, financeira e econômica da entidade.

No geral, entendemos que o sistema contábil, controles internos e financeiros atendem bem as necessidades do **FUNDO DE SANIDADE E DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA DE MATO GROSSO- FSDS**, na prestação de contas junto aos seus Diretores.

Encerrando, nada mais nada tendo a acrescentar, como dever de ofício, recomendamos aos ilustres administradores do **FUNDO DE SANIDADE E DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA DE MATO GROSSO- FSDS**, que mantenham a sua gestão nos moldes da legislação preconizada pela auditoria.

Michael C. Carvalho
Michael C. Carvalho
CRC/MT 15.200/O-0
Contador

Michael C. Carvalho
CONTAMIX CONTABILIDADE EIRELI – ME
CNPJ: 21.844.839/0001-86

Michael C. Carvalho
WAGNER TAVARES DE MOURA FILHO
Reg. no CRC - 15.200/O-0 - Nº 1210856004
CPF: 214.758.220-00